# PROJETO DE LEI Nº 436/17

Dispõe sobre afixação de lista dos médicos plantonistas, do responsável pelo plantão e do número de leitos credenciados, ocupados e livres em hospitais, clínicas, centros e postos de saúde privados no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigado a afixação em lugar visível, em todos os locais de atendimento de saúde privados no Município de Salvador, a lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão, juntamente com seus respectivos horários de trabalho, número de leitos credenciados, ocupados e livres.

§ 1º - A relação dos profissionais deve apresentar o horário de entrada e saída do trabalho de cada um deles dispostos ao longo dos turnos e dias da semana.

§ 2º- A relação em questão deve ser afixada em local que possa ser facilmente visualizada por usuários, visitantes e pelos próprios profissionais nas recepções dos locais de atendimento de saúde privados no Município.

§ 3º- Ao final da relação dos profissionais deve ser informado, igualmente de maneira visível, número telefônico e endereço eletrônico do setor responsável por acolher denúncias quanto ao não cumprimento do horário de trabalho, bem como endereço físico caso o denunciante queira se dirigir até o local acolhedor de denúncias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2017.

BECA

JUSTIFICATIVA

É comum reclamações em locais de atendimento de saúde, a demora para conseguir atendimento médico e leitos disponíveis nas unidades de saúde no Município e isso faz com que pacientes procurem outros meios para conseguir resolver seus problemas de saúde, até mesmo usando agressões contra funcionários no âmbito do seu exercício.

Considerando a situação da saúde no Município, juntamente com a necessidade da população em saber quem são os médicos responsáveis pelas chefias de plantão, bem como, quais são os plantonistas e suas respectivas especialidades e número de leitos disponíveis, é de suma importância tal divulgação através de avisos nas entradas principais e de acesso visível ao público nas redes de saúde privadas dentro do Município. O Projeto representa uma medida recomendável aos serviços de saúde, por ser medida benéfica e de utilidade geral para toda a população do Município de Salvador.

Diante do exposto solicito o apoio dos nobres pares desta Casa, para a aprovação desse Projeto, que estabelece a obrigatoriedade de hospitais, clínicas, centros e postos de saúde privados dentro do Município de Salvador, afixarem em lugar visível, a lista dos médicos plantonistas, do responsável pelo plantão e número de leitos credenciados, ocupados e livres disponíveis.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2017.

BECA